

Artigo 2º — O Secretário de Estado dos Negócios da Administração providenciará o remanejamento, para outros órgãos da Secretaria, dos recursos materiais e humanos da seção ora extinta.

Artigo 3º — Toda a documentação da seção ora extinta deverá ser preservada sob a responsabilidade da Comissão Central de Compras do Estado, a fim de possibilitar a liquidação dos assuntos pendentes.

Artigo 4º — A Coordenadoria da Administração de Material adotará as providências necessárias à liquidação dos registros de despachos aduaneiros e contas financeiras pendentes na seção ora extinta.

Artigo 5º — O desembargo de mercadorias importadas passará a ser feito diretamente pelas Secretarias de Estado e Entidades Descentralizadas.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso VI do artigo 1º e o artigo 34 e seus parágrafos do Decreto nº 37.171, de 1º de setembro de 1960.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 3 de agosto de 1978.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst. da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.017, DE 3 DE AGOSTO DE 1978

Fixa níveis de que trata a Lei Complementar nº 75, de 14 de dezembro de 1972, para fins de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Para os fins do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, ficam incluídos, em 28 de fevereiro de 1978, no Anexo I do Decreto nº 9.548, de 2 de março de 1977, os seguintes cargos:

Denominação	Nível I	Nível II
	Cr\$	Cr\$
Procurador Chefe	9.210,00	—x—
Procurador Subchefe — Nível II	7.890,00	—x—
Procurador Subchefe — Nível I	2.800,00	—x—
Procurador do Estado	2.800,00	—x—

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração

Publicado na Secretaria do Governo, aos 3 de agosto de 1978.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst. da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.018, DE 3 DE AGOSTO DE 1978

Transfere a vinculação de entidade descentralizada que especifica e dá providências correlatas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Para efeito do disposto no artigo 4º do Decreto Lei Complementar nº 7, de 6 de novembro de 1969, a Companhia Estadual de Casas Populares — CECPAP, passa a vincular-se à Secretaria de Relações do Trabalho.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a alínea «c» do inciso II do artigo 3º do Decreto nº. 8.873, de 25 de outubro de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de Agosto de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Roberto Augusto Ferreira Galvão, Secretário de Relações do Trabalho

João Lopes Guimarães, Secretário do Interior

Publicado na Secretaria do Governo, aos 3 de agosto de 1978.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst. da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.019, DE 3 DE AGOSTO DE 1978

Altera parcialmente o Decreto nº. 3.078, de 20 de dezembro de 1973, e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2º e 6º, do Decreto-lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declaradas de utilidade pública, para os fins previstos no artigo 1º, do Decreto nº. 3.078, de 20 de dezembro de 1973, as áreas assim descritas e caracterizadas, a saber:

Terreno com a área de 125.575,00 m², localizada em região plana, entre as estacas 69 + 10,00 à estaca 195 + 00,00, de acordo com o croquis nº. 09, situado no Município de Cananéia, Comarca de Jacupiranga, que consta pertencer ao Espólio de Maurício Mallet Bicalho.

Terreno com a área de 101.920,00 m², localizado em região plana, entre as estacas 257 + 00,00 à estaca 322 + 00,00, de acordo com o croquis nº. 11, situado no Município de Cananéia, Comarca de Jacupiranga, que consta pertencer a Serrana S.A. de Mineração.

Artigo 2º — Ficam excluídas de declaração de utilidade pública, as áreas que se refere o Decreto nº. 3.078, de 20 de dezembro de 1973, a saber:

Terreno localizado em região plana, com a área de 250.300,00 m², entre as estacas 78 + 6,00 a 388 + 12,00, de acordo com o croquis nº. 01, situado no Município de Cananéia, Comarca de Jacupiranga, que consta pertencer a quem de direito;

Terreno localizado em região plana, com a área de 42.850,00 m², entre as estacas 328 + 12,00 a 371 + 5,00, de acordo com o croquis nº. 62, situado no Município de Cananéia, Comarca de Jacupiranga, que consta pertencer a Agrossolar — Agricultura e Pecuária;

Terreno localizado em região plana, com a área de 50.950,00 m², entre as estacas 371 + 5,00 a 422 + 4,00, de acordo com o croquis nº. 03, situado no Município de Cananéia, Comarca de Jacupiranga, que consta pertencer a quem de direito;

Terreno localizado em região plana, com a área de 5.140,00 m², entre as estacas 2.043 a 2.058, de acordo com o croquis nº. 42, situado no Município de Parqueira-Açu, Comarca de Jacupiranga, que consta pertencer a quem de direito.

Artigo 3º — Ficam reduzidas as áreas declaradas de utilidade pública, pelo Decreto nº. 3.078, de 20 de dezembro de 1973, assim descritas e caracterizadas, a saber:

O terreno localizado em região plana, com a área de 72.800,00 m², entre as estacas 2.058 e 2.077 + 18,00, de acordo com o croquis nº. 43, situado no Município de Parqueira-Açu, Comarca de Jacupiranga, que consta pertencer a Ivo Zanella, a metragem passa a ser de 57.335,00 m², sendo 33.136,00 m², na zona rural, e 24.199,00 m², na zona urbana;

O terreno localizado em região plana, com a área de 16.200,00 m², entre as estacas 2.058 a 2.077 + 18,00, de acordo com o croquis nº. 43, situado no Município de Parqueira-Açu, Comarca de Jacupiranga, que consta pertencer a Ivo Zanella, a metragem passa a ser de 8.350,00 m², na zona urbana;

O terreno localizado em região plana, com a área de 1.065,00 m², entre as estacas 2.063 a 2.064 + 10,00, de acordo com os croquis nº. 44, situado no Município de Parqueira-Açu, Comarca de Jacupiranga, que consta pertencer a Mario Vecchi, a metragem passa a ser de 297,50 m²;

O terreno localizado em região plana, com a área de 7.280,00 m², entre as estacas 2.064 + 10,00 a 2.077 + 18,00, de acordo com o croquis nº. 45, situado no Município de Parqueira-Açu, Comarca de Jacupiranga, que consta pertencer a Valdivino Guatara, a metragem passa a ser de 3.260,00 m².

Artigo 4º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1966.

Artigo 5º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

João Lopes Guimarães, Secretário do Interior
Publicado na Secretaria do Governo, aos 3 de agosto de 1978

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst. da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.020, DE 3 DE AGOSTO DE 1978

Autoriza a doação de materiais usados às entidades que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,

no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

I — Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Cubatão — Cubatão — GE — 1700/78;

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda — Instituto de Café do Estado de São Paulo — Delegacia Regional de Santos — Rua Frei Gaspar, 3 CAM — 1924/77;

1 — 1 cofre de aço Nascimento — PI 5006 (item 2);

2 — 1 mesa de classificação de café — PI 5085 — (item 26);

3 — 1 balança Filizola com 2 pratos — PI 5087 — (item 27);

4 — 1 jogo de 8 pesos para balança — PI 5088 — (item 28);

5 — 1 balança decimal com caixa 13 pesos — PI 5091 (item 29);

6 — 1 moldura de madeira — PI 5093 (item 41);

7 — 1 mapa do Estado de São Paulo — PI 5196 (item 68);

8 — 1 mesa de madeira com 1 gaveta — PI 5002 (item 77);

9 — 1 moldura com mapa Viação Férrea — PI 5151 (item 52);

10 — 1 escada com 10 degraus — PI 5160 (item 54);

11 — 1 carrinho de madeira — PI 5194 (item 58);

12 — 1 mapa rodoviário do Estado de São Paulo — PI 5195 (item 60);

13 — 1 mapa geral do Estado de São Paulo — PI 5197 (item 61);

14 — 1 mesa de madeira para prova de café — PI 5139 (item 62);

15 — 1 mesa de granito para prova de café — PI 5138 (item 63);

16 — 1 quadro de aviso — PI 5040 (item 78);

17 — 1 mesa para máquina com 6 gavetas — PI 5026 (item 80);

18 — 1 mesa de madeira com 5 gavetas — PI 5110 — (item 81);

19 — 2 mapas da cidade de Santos (item 85-91);

20 — 2 cadeiras 0,02 cada (item 86);

21 — 3 cestos de vime para papel (item 88);

b) pertencentes à Secretaria de Economia e Planejamento — Gabinete do Secretário e Assessoria de Projetos Especiais — Seção de Transportes — Rua Leopoldo Conto Magalhães Júnior, 1.432 — CAM — 761-78;

1 — 2 condicionadores de ar marca Eaton para automóvel — PI 3072 e 4221 (itens 1-2);

II — Hospital de Campos do Jordão "Dr. Adhemar de Barros" — Santa Casa de Campos do Jordão — GE n.º 1713-78;

a) pertencentes à Secretaria da Saúde — Coordenadoria de Saúde da Comunidade — Divisão de São Paulo — Sudeste — R 1-3 — Santo André — CS — I do Jabaquara — Av. Cecília, 2.235 — CAM 588-78;

1 — 1 aparelho de Radioscopia marca Westinghouse — PI DRS 1 — 20480;

2 — 1 aparelho de Radioscopia marca Westinghouse utilizado para radiografia — PI 43865.

Artigo 2º — O Instituto de Café do Estado de São Paulo procederá a baixa patrimonial do material a que alude a alínea "a" do inciso I, do artigo 1º.

Artigo 3º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles em qualquer formalidade.

Artigo 4º — As doações de que trata este decreto ficar